



**Câmara Municipal de Nova Venécia**  
**Estado do Espírito Santo**



**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 8 /2025**

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES	
PROTOCOLO Nº 33562/2025	
Recebido em:	01/08/2025
Horário:	09:42 horas
Rubrica:	

**ALTERA DISPOSITIVO QUE ESPECIFICA DA RESOLUÇÃO Nº 413, DE 24 DE AGOSTO DE 2017, QUE REGULAMENTA A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE NOVA VENÉCIA.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES, através de seus membros infra-assinados, no uso de suas atribuições legais, apresenta o seguinte projeto de resolução:

**Art. 1º** Os arts. 4º e 6º da Resolução nº 413, de 24 de agosto de 2017, que regulamenta a concessão de Título de Cidadão Honorário de Nova Venécia, passam a vigorar com os seguintes textos:

*Art. 4º O único projeto de decreto legislativo pela Mesa Diretora para a concessão das honorarias aos homenageados, conterà:*

- I – nomes dos homenageados em dispositivos sequenciais na mesma proposição;*
- II – anexos ou instruções do processo legislativo com as biografias dos homenageados, breves descrições dos serviços relevantes prestados ou que venham prestando para o Município em prol de desenvolvimento e crescimento, respectivamente;*
- III – demais informações necessárias para fins de concessão da honraria.*

*§ 1º A justificativa da proposição, para fins de concessões das honorarias, poderá, em parte de seu texto, fazer remissão aos anexos ou instruções de que tratam o inciso II do caput deste artigo, como forma de justificar o acolhimento do projeto quanto aos méritos respectivos.*

*§ 2º Os anexos ou documentos de instruções de que tratam o inciso II do caput deste artigo deverão ser individualizados para cada homenageado, e todos serão ajuntados ao mesmo processo legislativo.*

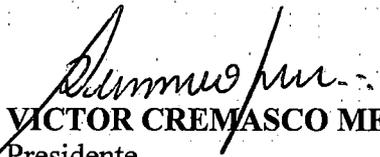


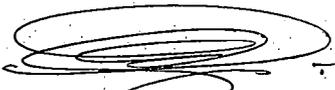
***Câmara Municipal de Nova Venécia***  
***Estado do Espírito Santo***

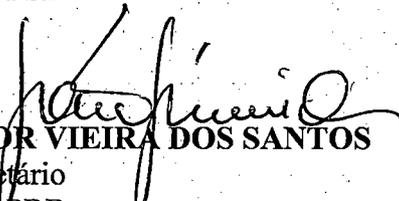
*Art. 6º Os títulos honoríficos de que trata esta resolução serão entregues aos homenageados em sessão solene realizada na primeira semana do mês de setembro de cada ano, em data a ser estabelecida pela Presidência da Câmara Municipal.*

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 30 de julho de 2025; 71º de Emancipação Política; 17ª Legislatura.

  
**VICTOR CREMASCO MENDONÇA**  
Presidente  
Vereador pelo DC

  
**FELIPE BARBOSA DOS SANTOS**  
Vice-Presidente  
Vereador pelo PSB

  
**JOÃO JÚNIOR VIEIRA DOS SANTOS**  
Primeiro Secretário  
Vereador pelo PRB

**EM BRANCO** ➔

**REGINA TOSTA MACHADO**  
Segunda Secretária  
Vereadora pelo PV



**Câmara Municipal de Nova Venécia**  
**Estado do Espírito Santo**

**JUSTIFICATIVA**

Senhores Vereadores,

Apresentamos para apreciação e deliberação deste colegiado o projeto de resolução em anexo, que altera dispositivos que especifica da Resolução nº 413, de 24 de agosto de 2017, que regulamenta a concessão de Título de Cidadão Honorário de Nova Venécia.

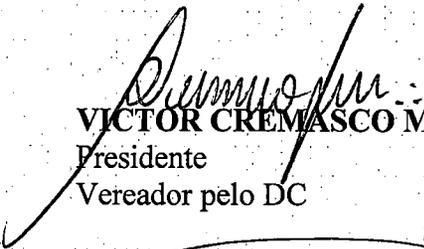
Uma das alterações tem a finalidade de adequar a data de realização do evento às realizações festivas do Município, considerando que a Festa da Cappitella vem adotando datas que coincidem com a data estabelecida no art. 6º da proposição, devendo ser alterada para evitar coincidir com dias de realização da citada festa.

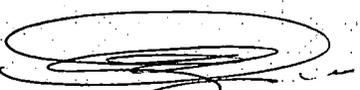
A outra alteração objetiva trazer maior celeridade na elaboração legislativa bem como dinamizar e facilitar os trabalhos, considerando que não há necessidade de aprovação de 26 decretos legislativos, sendo que, em apenas uma proposição, poderão constar em dispositivos separados os nomes de todos os homenageados.

Sendo assim, aguardamos o pronto acolhimento.

É a justificativa.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 30 de julho de 2025; 71º de Emancipação Política; 17ª Legislatura.

  
**VICTOR CREMASCO MENDONÇA**  
Presidente  
Vereador pelo DC

  
**FELIPE BARBOSA DOS SANTOS**  
Vice-Presidente  
Vereador pelo PSB



***Câmara Municipal de Nova Venécia***  
***Estado do Espírito Santo***

  
**JOÃO JÚNIOR VIEIRA DOS SANTOS**  
Primeiro Secretário  
Vereador pelo PRB

**EM BRANCO** →

**REGINA TOSTA MACHADO**  
Segunda Secretária  
Vereadora pelo PV